



TERMO DE FOMENTO Nº 47/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PATOS DE MINAS

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PATOS DE MINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.570.749/0001-16, com sede na Rua 04, nº 70, – Bairro Distrito Industrial III, município de Patos de Minas, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente Marcos Jerônimo Soares, portador do CPF nº ***.418.***-** e carteira de identidade nº M*.464.*** SSP/MG, residente e domiciliado em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.718 de 26/07/2024 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.775 de 19/12/2024, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.776 de 19/12/2024, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **4908-25-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais) para viabilizar ações que visam apoiar os recuperandos e suas famílias na ressocialização do indivíduo no suporte as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055, UG 01.08.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (1.050)

O valor deverá repassado em parcela única

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 66.685-8, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante OSC

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir da sua assinatura até **30/11/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 A servidora Andréia Aparecida Soares, matrícula 19734 e Karine Bento Ferreira Nogueira, matrícula: 22818, foi oficialmente designada como gestoras da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023, alterada pela Portaria 4.747 de 04 de outubro de 2023.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.



8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645

Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br

Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo



extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PATOS DE MINAS

Marcos Jerônimo Soares
Presidente

47-2025 ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS DE PATOS DE MINAS - APAC - 1050 pdf

Código do documento c2c1b34f-19e4-4dd2-8335-6b288422dac8



Assinaturas

-  LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte
-  Marcos Jeronimo Soares
apacpatosdeminas@fbac.com.br
Assinou como parte
-  Thayse Aular
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou
-  Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou
-  Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha
-  Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Marcos Jeronimo Soares

Thayse Aular

F.

Al

Pollyana Geralda Silva Sousa

Eventos do documento

28 May 2025, 16:47:26

Documento c2c1b34f-19e4-4dd2-8335-6b288422dac8 criado por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-05-28T16:47:26-03:00

28 May 2025, 16:50:26

Assinaturas iniciadas por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-05-28T16:50:26-03:00

28 May 2025, 17:49:16

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI Aprovou (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 31392) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2025-05-28T17:49:16-03:00

29 May 2025, 10:13:36

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 36728) - **Geolocalização: -18.5937629 -46.5066452** - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2025-05-29T10:13:36-03:00

29 May 2025, 16:54:49

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 59202) - **Geolocalização: -18.5958396 -46.5174748** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-05-29T16:54:49-03:00

30 May 2025, 14:46:44

THAYSE AULAR **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 32300) - **Geolocalização: -18.5994345 -46.5126614** - Documento de identificação informado: 038.282.666-30 - DATE_ATOM: 2025-05-30T14:46:44-03:00

30 May 2025, 18:42:43

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 18522) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2025-05-30T18:42:43-03:00

03 Jun 2025, 17:05:02

MARCOS JERONIMO SOARES **Assinou como parte** - Email: apacpatosdeminas@fbac.com.br - IP: 177.85.2.27 (177-85-2-27-static.onnettelecom.com.br porta: 26282) - **Geolocalização: -18.5921773 -46.5258994** - Documento de identificação informado: 024.418.386-44 - DATE_ATOM: 2025-06-03T17:05:02-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7e7d4232fc0ae07a7d4af7ea264733832ffa6686568fd636ebd689d5c52cdbde
(SHA512):ae14f86b1258ba3a792fe6c7d77203c42b7a66fa6e75c96e15a1fa1392563e83e961eafb6fb6191c47bebd95c31621503f5a8877bffa374cac190a4dcfd596a7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PATOS DE MINAS - MG

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social

Associação de Proteção aos Condenados de Patos De Minas- APAC.

Endereço: Rua Quatro, Nº 70.

CNPJ

13.570.749/0001-16

Bairro: Distrito Industrial III.

Cidade

CEP

Patos de Minas

38708-208

E-mail da Instituição

apacpatosdeminas@fbac.com.br

Site da instituição

apacpatosdeminas@fbac.com.br

Telefone 1

Telefone 2

Telefone 3

Telefone: (34) 99975-1995

(34) 99824-9567

()

Número da conta corrente:

Agência:

Banco:

66685-8

0190-2

BRASIL

Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome

Marcos Jerônimo Soares

:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor

Cargo/Função

Presidente

Logradouro

Bairro

Cidade

Período de Mandato

21/03/2025 a 21/03/2028

Telefone 1

Telefone 2

Telefone 3

()

3-IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

O Plano tem como objetivo viabilizar ações que visam apoiar os recuperandos e suas famílias na ressocialização do indivíduo no suporte às famílias em situação de vulnerabilidade social. A assistência oferece suporte material e emocional, assegurando que todas as pessoas tenham suas necessidades básicas atendidas e sejam tratadas com dignidade e respeito. Com a formalização de parceria entre a Prefeitura Municipal e a Unidade Prisional/APAC, na transferência de recursos visamos garantir atendimentos especializados a todos os recuperando e ainda estender para as famílias de forma a preparar os assistidos para o retorno à sociedade, através de iniciativas essenciais, respeito, dignidade humana e a reconstrução de vidas.

Período de Execução: 05 meses a partir da data de assinatura do termo.

Nº de Beneficiários que serão atendidos.

Diretamente são 136 homens privados de liberdade e suas famílias.

Abrangência
Patos de Minas - MG

Valor recurso do Município R\$ 22.000,00

Valor Contrapartida da OSC: R\$000,00

Valor total: R\$22.000,00

Mod For 001



APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PATOS DE MINAS - MG

Justificativa

Justifica-se a necessidade do recurso devido à vulnerabilidade e complexidade do contexto social e de saúde do público que se encontra na Unidade Prisional – APAC e seus familiares, objetivando o resgate da dignidade da pessoa humana e a contribuição para a redução da reincidência ao crime. Torna-se necessária a contratação de profissionais para compor a Equipe multidisciplinar (Técnico de Enfermagem, Psicólogo e Assistente Social) para dar continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido com resultados positivos. Vale ressaltar que as salas de atendimentos foram equipadas com recursos repassado pelo município e fizeram total diferença no trabalho executado.

Salienta-se a importância de trabalhar com os recuperandos para que possam reintegrar na sociedade e dessa forma aderir as regras sociais e alcançar a valorização humana, contribuindo positivamente em suas famílias, no trabalho e para a sociedade em geral.

Justificamos ainda, que a presente parceria é fundamental para minimizar o excesso de trabalho encaminhado para os equipamentos do município e que já se encontram sobrecarregados desde a pandemia e com tantas mazelas trazidas por ela.

Entende-se, que o fato do não atendimento da equipe técnica, compromete ainda mais o trabalho desenvolvido por toda equipe da Unidade Prisional. Além das dificuldades de leva-os a hábitos antigos e comportamentos inadequados contribuindo assim para o retorno ao Sistema Prisional comum.

Quanto a contratação do Técnico de Enfermagem, é importante salientar que é ele o responsável por acolher as queixas, encaminhar e dar o suporte ao médico, retirar as medicações na Farmácia Municipal e repassa-las ao responsável que realiza a ministração.

Portanto contar com uma equipe na Associação é uma forma de melhorar e agilizar atendimentos de saúde voltados para os casos mais simples e que não ofereçam risco imediato à vida dos recuperandos. Assim evitará ter que sair de escolta até a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, causando transtorno, principalmente pelo fato de a APAC possuir uma agenda para os atendimentos externos com os recuperandos, visto que são 136 homens recolhidos na Associação.

Pelo fato de a APAC ser uma unidade estratégica e de grande valia na política de Assistência Social e Saúde para indivíduos privados de liberdade, que buscam de forma humana sua ressocialização ao convívio social e a inserção no mercado de trabalho, fica evidente a necessidade de tais contratações de profissionais.

Foi mediante a parceria da Prefeitura Municipal em anos anteriores que as instalações para o atendimento multidisciplinar atualmente oferta local salubre e adequado para o trabalho desenvolvido.

Descrição do Projeto/Atividade

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Patos de Minas foi fundada em 30 de

Mod. Padrão 001



APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PATOS DE MINAS - MG

novembro de 1983, com sede na Rua Quatro, nº70, Distrito Industrial III, nesta cidade de Patos de Minas, MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.570.749/0001-16, é uma Associação sem fins lucrativos, de Assistência Social, com declaração de Utilidade Pública Municipal, Lei Nº031/84, com patrimônio e personalidade jurídica próprios, nos termos do Código Civil e legislação assim.

- **Principais ações na área de atuação:**

Entre as principais ações que a APAC atua, podemos citar a promoção de defesa e viabilização dos direitos estabelecidos à saúde, projetos de inclusão cidadã, construção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reintegração social, bem como a preparação para o mercado de trabalho.

- **Perfil do público beneficiário da entidade.**

Conforme atendimentos psicossociais realizado pela equipe técnica, o público beneficiário da Unidade Prisional/APAC são homens oriundos do Sistema Prisional comum com idade acima de 18 anos. Em se tratando do nível de escolaridade, durante as entrevistas, alguns relatam que são semianalfabetos e a grande maioria evadiu no Ensino Fundamental, e poucos homens conseguiram cursar um ano do Ensino Médio. Desta forma, assim que chegam na APAC são providenciadas a documentação para inserção na rede de ensino dentro da unidade prisional.

Quanto à situação socioeconômica, foi apresentada como desfavorável, pois, os recuperandos são oriundos de família de baixa renda, famílias com contexto familiar disfuncional, vínculos familiares fragilizados, e muitos até rompidos (situação de rua), e alguns desses sem endereços fixos e contatos de seus familiares. Portanto o público da Unidade Prisional/APAC pontua famílias com vulnerabilidades referente à renda, moradia, adoecimento, idade avançada dos pais, e algumas famílias fazem uso abusivo de álcool e outras drogas, sem condições muitas vezes de acessar os serviços disponibilizados pelo Município, através dos Cras, Creas e Caps AD e TM.

- **Capacidade de Atendimento;**

A capacidade máxima de atendimento da Unidade Prisional/APAC é de 136 homens, com idade acima de 18 anos.

- **Metodologia de Trabalho:**

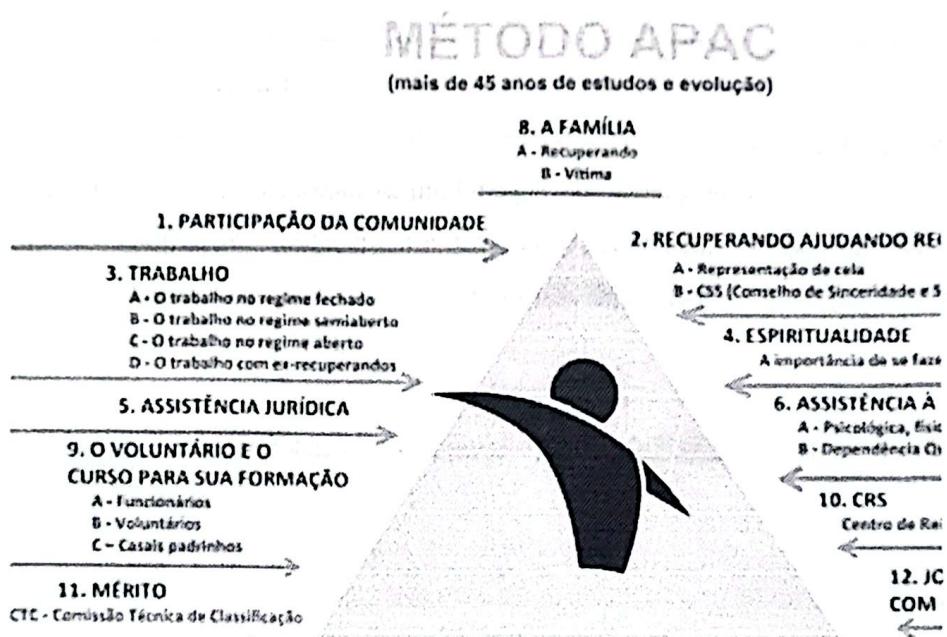
O Método APAC caracteriza-se pelo estabelecimento de uma disciplina rígida, baseada no respeito, na ordem, no trabalho, rotina e no envolvimento da família do recuperando. Uma das principais diferenças entre a APAC e o Sistema Prisional comum é que na APAC os próprios presos - denominados recuperandos - são corresponsáveis por sua recuperação. A APAC objetiva a recuperação do preso, a proteção da sociedade, o socorro às vítimas e a promoção da



APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PATOS DE MINAS - MG

Justiça Restaurativa, e, para o alcance desses objetivos, se aplica uma terapêutica penal própria constituída por 12 elementos fundamentais elencados abaixo.

1. Participação da comunidade;
2. O recuperando ajudando o recuperando
3. Trabalho
4. Espiritualidade e a importância de se fazer a experiência com Deus
5. Assistência Jurídica
6. Assistência à saúde
7. Valorização humana - base do Método APAC
8. A família - Do recuperando e da vítima
9. O voluntário e o curso para sua formação
10. Centro de Reintegração Social - CRS 1 - APAC - Sistematização de Processos
11. Mérito
12. A jornada de libertação com Cristo



Além dessas atividades, são trabalhadas as datas comemorativas mais relevantes como o aniversário dos recuperandos que é comemorado mensalmente, Dia das Mães, Pais, Crianças, Páscoa, Natal, dia da Independência, dentre outras.

Para a inserção do preso na APAC é necessário que ele já tenha sido julgado e condenado e que



APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PATOS DE MINAS – MG

realmente tenha o desejo de ir para a Unidade, pois essa decisão mostra desejo de mudança. A seguir, faz-se a solicitação ao seu advogado, através de carta de próprio punho e essa é inserida no SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado) e o Juiz responsável pela Vara de Execuções Penais deferir ou indeferir o pedido, lembrando que é necessário haver a vaga em aberto.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A associação possui a Lei de Utilidade Pública Municipal e Estadual. A APAC possui capacidade técnica e operacional e se encontra em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

Recursos Humanos: Encarregada Administrativa, Encarregado de Segurança, Secretária, Auxiliar Administrativo, Tesoureira, Auxiliar de Tesouraria, Técnica de Enfermagem, Estagiário Jurídico, Assistente Social, Psicólogo, Motoristas e Inspetores de Segurança, Encarregado de Oficina.

Quanto aos profissionais, Psicólogo, Assistente Social e Técnico de Enfermagem, esses serão mantidos e contratados após a liberação do recurso.

Estrutura Físicas: As salas destinadas ao consultório médico, bem como a da equipe psicossocial estão equipadas e funcionando com capacidade de oferecer sigilo nos atendimentos.

Mobiliários: Todos os equipamentos necessários e eficazes ao atendimento no setor de Assistência Social e Saúde foram adquiridos com o recurso repassado pelo Município em convênios anteriores. (Computadores, mesas e cadeiras, dentre outros).

Experiência de Execução: Termo de Fomento/Colaboração: Termo de Fomento nº 49/2021 e Processo Administrativo Nº5.144/2022.

Mod. For. 001

5. SÍNTESSE DA PROPOSTA

Desenvolver ações estratégicas que permitam contratar profissionais para prestar serviço de qualidade no âmbito social e saúde, para 136 homens privados de liberdade, que se encontram na Unidade Prisional- APAC, bem como, seus familiares, levando-os as orientações, reflexões referentes aos valores, possibilitando a defesa e garantia de direitos, promoção do fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários e a promoção ao acesso dos serviços ofertados na rede socioassistencial com o olhar focado na reintegração social e inserção no mercado de trabalho.

5.1. Identificação do Objetivo

Objetivo Geral

Atender 136 homens na área da assistência social e saúde através da contratação de Assistente Social e na manutenção do Psicólogo e Técnico de Enfermagem.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

- ✓ Contratar/Manter Equipe Multidisciplinar;
- ✓ Prevenir risco de autoextermínio através do acompanhamento da equipe técnica;
- ✓ Encaminhamento para reconhecimento de paternidade;
- ✓ Possibilitar a reintegração social;
- ✓ Promover o trabalho social com as famílias em parceria com os equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS objetivando o fortalecimento da rede e a ressocialização do recuperando
- ✓ Busca ativa de familiares, através de abordagens domiciliares, contatos telefônicos e atendimento remoto;
- ✓ Ratificar seus direitos conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
- ✓ Visar ao pleno desenvolvimento dos recuperandos o seu preparo para o exercício da cidadania e de sua qualificação para o trabalho;
- ✓ Prevenir a ocorrência de situações de risco pessoal e social;
- ✓ Visar à recuperação e reinserção social do condenado, o enfrentamento das desigualdades sociais;
- ✓ Articular com órgãos públicos de defesa e garantia de direitos.
- ✓ Melhorar a qualidade da saúde física e mental dos recuperandos;
- ✓ Alcançar agilidade no atendimento da saúde física, mental de 136 homens privados de liberdade na Unidade Prisional- APAC;
- ✓ Realizar pequenos procedimentos dentro da Unidade, evitar sair de escolta para UPA e UBS;



5.2. Resultados esperados

Espera-se que, com a contratação/manutenção da equipe, técnico de enfermagem, psicólogo e assistente social possam dar continuidade aos atendimentos e assim apresentar para a sociedade ainda melhores resultados com o trabalho de ressocialização dos condenados. Sem tais atendimentos e acompanhamentos os recuperandos poderão vivenciar conflitos internos que os levarão a cometer faltas e consequentemente o retorno ao sistema prisional comum.

5.3. Metas

Meta 1 – Ofertar atendimento nas áreas da Saúde e Assistência Social através de atendimentos da técnica de enfermagem, assistente social e psicologia para 136 pessoas do gênero masculino que se encontram privados de liberdade na Unidade Prisional – APAC.

Etapa 1 – Contração de Assistente Social, para realização de projetos sociais, acompanhamento social individual ou em grupo com famílias e atendimentos individualizados ao recuperando pela equipe técnica.

Meta 2 - Manutenção dos contratos da técnica de enfermagem e psicóloga.

Etapa 2 - Iniciar trabalho com famílias em parcerias com os serviços do Município/Cras.

Etapa 3 - Intensificar o trabalho com as famílias dos recuperando, realizados pela administração afim de viabilizar o apoio ao recuperando.

Etapa 4 – Viabilizar os requerimentos de benefícios sociais, previdenciários e toda a demanda externa para garantia dos direitos dos recuperandos.

5.4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Diretamente, os beneficiários com o recurso advindo do município são 136 homens privados de liberdade com idade acima de 18 anos, que se encontram cumprindo pena na Unidade Prisional – APAC de Patos de Minas e indiretamente as famílias e a sociedade patense.

5.5. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A contratação de assistente social e a manutenção da equipe atual para prestar atendimentos individualizados e coletivos ao público alvo, acompanhamento e encaminhamento das famílias em vulnerabilidade e/ou risco social e para confecção de projetos sociais pleiteando recursos públicos.



APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PATOS DE MINAS – MG

Psicólogo (a);

Acolhimento/ Atendimento a todos os recuperandos.

Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária.

Realizar procedimentos referentes a admissão, desligamento e transferência dos recuperandos.

Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação.

Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando de equipamentos e programas de informática.

Alimentar o sistema interno, com informações dos atendimentos.

Preencher listas dos atendimentos realizados de forma semanal.

Atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo.

Acompanhamento dos recuperandos.

Trabalhar Habilidades sociais na construção de um novo Sujeito.

Trabalhar para promover bem-estar, autonomia, criação de vínculo e saúde emocional dos recuperandos.

Promover reabilitação dos recuperandos.

Promover Saúde Mental dos recuperandos.

Assistente Social;

Anamnese de todos os recuperandos.

Preenchimento de prontuário físico e em sistema próprio da FBAC.

Articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para promoção dos recuperandos.

Encaminhamentos para a rede intersetorial para viabilizar a ressocialização do recuperando.

Grupo de famílias em parceria com o CRAS de referência para trabalhar as famílias dos recuperandos.

Viabilizar junto aos serviços intersetoriais os encaminhamentos e atendimentos necessários às famílias.

Reunião de estudos de caso com UBS, CRAS, CREAS, VIJ e MP, objetivando promover as famílias dos recuperandos.

Abordagens domiciliares quando necessários.

Atendimento individual e em grupo na APAC com os recuperandos.

Atendimento individualizado presencial às famílias quando necessário.

Disponibilização de atendimento remoto através de WhatsApp institucional diariamente.

Técnico(a) de Enfermagem;

Organizar ambiente de trabalho.

Administrar medicamentos quando prescrito.

Encaminhar receituário a farmácia, municipal e popular.

Verificar e separar medicação prescrita.

Destinar os encaminhamentos para UBS.

Auxiliar os atendimentos médicos.

Prestar assistência ao recuperando em suas demandas e queixas.

Realizar testes de DSTs.

Vacinação (campanhas).

Curativos.

Aferição de sinais Vitais.



APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PATOS DE MINAS – MG

5.6. Indicadores, forma de aferição dos cumprimentos das metas

META	INDICADORES DE ALCANCE DE RESULTADOS	FORMAS DE VERIFICAÇÃO
1. Ofertar o serviço na área da saúde e Assistência Social através de atendimentos técnicos para 136 homens privados de liberdade.	Etapa 1 – Contratação de consultoria e de profissionais como Prestadores de serviço da área da saúde e assistência social.	-Notas fiscais. - Proposta de trabalho. - Lista de presença com assinaturas. - Relatórios mensais de atendimentos. - Fotos e outros. - Prestação de contas.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal	Contratação
Assistente Social	Serviço Social	Assistente Social	10 horas	Prestação de serviço
Psicóloga	Psicologia	Psicóloga	10 horas	Prestação de serviço
Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem	20 horas	Prestação de serviço

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$22.000,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$22.000,00

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

Mod. For. 001



APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PATOS DE MINAS – MG

6.1.2 Material de Consumo

6.1.2 Material de Consumo					
Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal
01					
02					
03					
Subtotal					

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Técnico de enfermagem	05	1		RS 1.400,00	RS 7.000,00
02	Psicólogo	05	1		RS 1.500,00	RS 7.500,00
03	Assistente Social	05	1		RS 1.500,00	RS 7.500,00
Subtotal						RS 22.000,00

6.1.4 Aluguel/Locação

6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01					
	Subtotal				

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras

Mod For 091



APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PATOS DE MINAS - MG

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

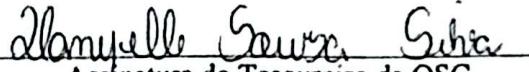
9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto ao Município de Patos de Minas - MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 23 de Maio de 2025.


Assinatura do Representante Legal


Assinatura do Tesoureiro da OSC

Danyelle Sousa Silva
CPF: 104.505.596-45
Administrativo - Tesouraria
APAC - Patos de Minas

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de .

Assinatura Administrador Público

Secretário Ordenador da Despesa

Mod. For. 001

projeto prefeitura

2025174345717316021746725316820111748024524890 pdf

Código do documento c360d9d9-e6cc-4ce5-8960-84dbab166238



Assinaturas



Jorgiane Suelen de Sousa

jorgiane@patosdeminas.mg.gov.br

Assinou

Jorgiane Suelen de Sousa

Eventos do documento

26 May 2025, 10:40:57

Documento c360d9d9-e6cc-4ce5-8960-84dbab166238 criado por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-05-26T10:40:57-03:00

26 May 2025, 10:41:31

Assinaturas iniciadas por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-05-26T10:41:31-03:00

26 May 2025, 11:16:48

JORGIANE SUELEN DE SOUSA Assinou (cdf7fce-8d9f-4722-bb63-3221d65577e7) - Email: jorgiane@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.99 (138-0-64-99-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 51184) - Geolocalização: -18.5918987 -46.524094 - Documento de identificação informado: 054.040.686-47 - DATE_ATOM: 2025-05-26T11:16:48-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a068cc9db1577b37bc5c202737d24be792f0ba1b3900fdbd2fd8cff2b611aecf
(SHA512):d92c52787ea86e19b9119bbc8817c1396604b20dd748984dfd003246fd4e9dae64412244472fc645db7184cb4bc723696612597d8e2c0c14426319d18653b3ad

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Secretaria Municipal de Governo**Expediente**

Convênio nº 14/2025, Conveniada: Caixa Escolar Cabo Antônio Eustáquio de Assis, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, visando compra de materiais de consumo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 4.799,00 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais). Assinatura: 30/05/2025, Vigência: 31/12/2025. Patos de Minas, 05 de junho de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 15/2025, Conveniada: Caixa Escolar da Escola Municipal Jose Paulo de Amorim, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, visando compra de materiais de consumo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil, reais). Assinatura: 30/05/2025, Vigência: 30/09/2025. Patos de Minas, 05 de junho de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 16/2025, Conveniada: Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Marluce Martins de Oliveira Scher, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de contribuição financeira à CONVENIADA, visando compra de materiais de consumo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil, reais). Assinatura: 30/05/2025, Vigência: 30/09/2025. Patos de Minas, 05 de junho de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 47/2025, Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Patos de Minas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais) para viabilizar ações que visam apoiar os recuperandos e suas famílias na ressocialização do indivíduo no suporte as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Assinatura: 03/06/2025, Vigência: 30/11/2025. Patos de Minas, 05 de junho de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 48/2025, Organização da Sociedade Civil: Lar Vicentino Padre Alaor, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais e auxílio) visando a promoção de ações de assistência social, através da aquisição de materiais permanentes, bem como pagamento de funcionários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 103.995,00 (cento e três mil novecentos e noventa e cinco reais). Assinatura: 30/05/2025, Vigência: 31/12/2025. Patos de Minas, 05 de junho de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 99/2025, processo 18268-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas conforme base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Lar Paulo e Estevão. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 05 de junho de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde**Expediente**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2024 – Atualização de Registro de Preços – O Município de Patos de Minas torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 274/2024, referente ao pregão eletrônico nº 114/2024 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TABLET'S PARA UTILIZAÇÃO DOS AGENTES DE ENDEMIAS (ACE) E PROFISSIONAIS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE REABILITAÇÃO (CER II), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 04 de JUNHO de 2025. Nivalda Queiroz Braga – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS**Conselho Municipal de Assistência Social****CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social, por meio de sua Presidente, CONVOCA todos os membros deste Conselho (Titulares e Suplentes) para reunião ordinária dia 12/06/2025 (quinta-feira) às 13:00 horas na Av. Getúlio Vargas, 245 – Centro (Antigo Fórum – 2º piso).

Pauta

1. Apreciação da Ata nº 287, referente a reunião realizada dia 08/05/2025.

2. Apreciação da Ata nº 288, referente a reunião realizada dia 16/05/2025.

3. Empossar os conselheiros: Susiene Sara de Carvalho Nakao (Semed); Emerson Rodrigues (Cultura); Lidiâne Cristina Alves de Queiroz Bicalho (Esperança Azul) Bruna Maciel Sales (Rede Cidadã); Karla Passos de Moura (Pró-Curar-Se); Maria de Fátima Rocha e Aline Fernandes Silva (Titular); Valéria Pires de Sousa Nascimento e Maria Aparecida Maciel (Suplente); Andréia Felix Pereira e Maria de Fátima Xavier Gonçalves (Titular); Lucimar Dias da Silva e Daniela Maria dos Anjos (Suplente) conforme portaria nº 4.978, de 27/05/2025.

4. Recompor as Comissões Permanentes:

Acompanhamento do Bolsa Família (Alessandra, Andréia e Alcineide)
Inscrição (Álida, Viviane e Debliane)
Monitoramento (Alessandra, Sirlânia e Joana)

5. Deliberar sobre a XV conferência da Assistência Social

FERNANDA CRISTINA DIAS FONSECA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de sua Presidente, CONVOCA todos os membros deste Conselho (Titulares e Suplentes) para REUNIÃO ORDINÁRIA dia 09/06/2025 (segunda-feira) às 13:30 horas. A reunião será realizada na Av. Getúlio Vargas, 245 – Centro (Antigo Fórum – 2º piso).

PAUTA REUNIÃO

1. Apreciação da Ata nº 94 referente à reunião realizada dia 12/05/2025.

2. Empossar os Conselheiros Sebastião Pires de Camargos (Titular) e Luiz Ferreira da Conceição representante da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Patos de Minas conforme portaria nº 4.973, de 16 de maio de 2025.

3. Momento de fala solicitado pelo conselheiro Sr. Sebastião Pires de Camargos.

4. Ofício nº 10/2025 Associação de Proteção à Maternidade e Velhice de Patos de Minas desligamento da Conselheira Daniela e nomeação da Conselheira Thalia Cristina da Silva Castro.

5. Empossar a Conselheira Thalia Cristina da Silva Castro (Suplente) representante da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas conforme portaria nº 4.980, de 30 de maio de 2025.

6. Deliberar sobre a V conferência Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa.

NORMA DE FÁTIMA MOREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

**DIÁRIO OFICIAL DE
PATOS DE MINAS**

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUIΣ EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.